



# Prefeitura Municipal de Barueri

Fls. N.º 4  
Proc. N.º 144/95  
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994, E REVOGA SEU PARAGRAFO ÚNICO."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Passa o artigo 2º, da Lei Complementar nº 20, de 6 de setembro de 1994, a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º. A Guarda Civil Municipal, corporação uniformizada e armada será destinada à proteção preventiva, ostensiva, diurna e noturna dos bens, instalações e serviços do Município."

**Artigo 2º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 20, de 6 de setembro de 1994.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta Casa para emitir parecer a respeito, dentro do prazo legal.

Em \_\_\_\_\_

Presidente

  
RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal